

Política de Investimentos Pessoais

Investment One Partners

Setembro de 2018

Versão: 2.1

Elaboração: Comitê de Compliance e Risco

Próxima revisão: Setembro 2019

Aprovação: Marcelo Bandeira de Mello

Classificação do Documento: Público

Controle de Versões

Histórico das atualizações desta Política de Investimentos Pessoais:

Versão	Data	Responsável
1.0	01/04/2018	Diretor de Compliance e Risco
2.0	22/01/2019	Diretora de Compliance e Risco
2.1	22/03/2019	Diretor de Risco e Diretor de Compliance

Sumário

1. Introdução.....	4
2. Princípios e Regras Gerais.....	4
3. Restrição para Negociações.....	5
4. Formulário de Anuência e Declaração de Investimentos.....	6
5. Monitoramento e Descumprimento desta Política.....	6
ANEXO I.....	7

1. Introdução

A Política de Investimentos Pessoais da **INVESTMENT ONE PARTNERS GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** (“ONE PARTNERS”) reflete os princípios e valores consagrados pela empresa, além de observar os normativos vigentes e aqueles que venham a ser editados pela Comissão Valores Mobiliários (“CVM”) e demais autoridades competentes, inclusive de autoridades de autorregulação, principalmente, a Associação Brasileira das Entidades de Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”).

A presente Política de Investimentos Pessoais (“Política”) visa determinar procedimentos e normas para os investimentos pessoais de todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, , profissional ou de confiança (“Profissionais”) com a ONE PARTNERS, além de estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução de suas ações cotidianas.

As instruções aqui expostas devem ser aplicadas em todas as negociações pessoais realizadas pelos Profissionais nos mercados financeiro e de capitais, assim como por seus cônjuges, companheiros ou seus dependentes, bem como qualquer pessoa jurídica na qual tais pessoas detenham participação societária ou poder de controle, e co-titulares das contas mantidas pelos Profissionais (conforme aplicável) (“Partes Relacionadas”), observadas as exceções discriminadas adiante.

Sempre que houver dúvida sobre o alcance desta Política, o Profissional deve solicitar esclarecimentos à Diretoria de Compliance antes de efetuar a venda ou compra de ativos nos mercados financeiros e de capitais.

2. Princípios e Regras Gerais

O Profissional pode realizar investimentos nos mercados financeiro e de capitais através de instituições locais e internacionais, desde que estas instituições possuam boa reputação nos mercados em que atuem e que as operações efetuadas pelo Profissional estejam em concordância com os normativos em vigor, com esta Política e demais normas escritas da ONE PARTNERS.

As negociações realizadas por Profissionais devem ser totalmente segregadas das operações realizadas em nome da ONE PARTNERS, de modo a se evitem situações que possam configurar conflitos de interesses.

Cabe a cada Profissional, de forma proativa, zelar pela ausência de conflito de interesses em sua atuação profissional, em consonância com esta Política e normativos em vigor.

Adicionalmente aos princípios gerais que devem nortear as condutas da ONE PARTNERS e seus Profissionais, os princípios que regem os investimentos pessoais por Profissionais são:

- I. O dever de sempre colocar os interesses dos clientes, da ONE PARTNERS, bem como a integridade dos mercados, em primeiro lugar;
- II. A necessidade de que todos os negócios pessoais com títulos e valores mobiliários e modalidades operacionais disponíveis no âmbito dos mercados financeiros e de capitais sejam coerentes com esta Política; e
- III. A observância de elevados padrões éticos no exercício das atividades profissionais e o zelo pela imagem da ONE PARTNERS, não se admitindo a obtenção de vantagens indevidas do mercado ou de terceiros, a qualquer título.

Qualquer má conduta ou omissão com relação às cláusulas desta Política ou às diretrizes éticas da ONE PARTNERS será considerada como negligência profissional, sujeitando o Profissional envolvido às devidas sanções legais, regulamentares e disciplinares.

A coordenação das atividades relacionadas a esta Política é uma atribuição do Sr. Marcelo Bandeira de Mello, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.282.898-84, indicado no Contrato Social na qualidade de diretor estatutário da ONE PARTNERS (“Diretor de Compliance”).

3. Restrição para Negociações

Além da observância das regras gerais e princípios estabelecidos nesta Política, as aplicações e os investimentos realizados em benefício do próprio Profissional no mercado financeiro e de capitais devem ser orientados no sentido de não interferir negativamente no desempenho das atividades profissionais.

Com base nesta linha de pensamento e conceitos éticos, são vedadas aos Profissionais a compra e venda de ações de companhias abertas brasileiras, as operações de empréstimo e aluguel de valores mobiliários (*short selling*), a realização de operações com opções e demais derivativos referenciados a ações ou índices de ações e quaisquer operações de *day-trade*.

No exterior, são vedadas as operações envolvendo *American Depositary Receipts* (“ADR”) de companhias abertas brasileiras, bem como operações de *day-trade*, envolvendo quaisquer ativos.

Mediante prévia autorização da Diretoria de Compliance, poderão ser negociados ações ou ADRS de companhias abertas brasileiras. Tais negociações, se autorizadas, deverão observar um período mínimo de retenção de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

Os Profissionais não poderão adquirir títulos e valores mobiliários ou incentivar que terceiros não autorizados pela ONE PARTNERS os adquiram, em benefício próprio ou de terceiros, valendo-se de informações não públicas obtidas em decorrência de seu vínculo com a ONE PARTNERS.

Os investimentos pessoais em cotas de fundos de investimentos ou em cotas de fundos de Investimentos em cotas de fundos serão permitidos aos Profissionais, desde que (i) tais cotas sejam de fundos geridos pela ONE PARTNERS; ou (ii) tais cotas sejam de fundos em que os Profissionais não tenham o poder de influenciar, direta ou indiretamente, a administração ou gestão.

As aplicações e restrições serão aplicáveis aos cônjuges, companheiros ou dependentes financeiros dos Profissionais (“Pessoas Vinculadas”), nas mesmas condições descritas acima.

Configuram-se como exceções aos procedimentos da presente Política, seja na compra ou na venda para, ou da carteira de investimentos pessoais do Profissional, os seguintes ativos: (i) Fundo de Renda Fixa Indexados ao CDI ou outros índices ANBIMA, (ii) CDBs, (iii) Operações Compromissadas cujas contrapartes sejam bancos de primeira linha, (iv) *Equity Traded Funds* (ETFs), (v) Títulos Públicos Federais; (vi) Títulos de Renda Fixa Incentivados, inclusive privados; (vii) Cadernetas de Poupança; e (viii) Fundo Multimercado não exclusivo.

Também são excluídas do alcance desta Política de Investimentos Pessoais as operações de compra e de venda realizadas em quaisquer contas, no Brasil ou no exterior, sobre as quais o Profissional não tenha controle direto sobre o processo de tomada de decisão de investimento.

4. Formulário de Anuência e Declaração de Investimentos

Cada Profissional, ao ingressar na ONE PARTNERS, deverá preencher e entregar à Diretoria de Compliance o Formulário de Anuência e Declaração de Investimentos (“Anexo I”), sendo que qualquer atualização das informações prestadas no formulário deverá ser prontamente comunicada à Diretoria de Compliance pelo respectivo Profissional.

Ficam dispensados de integrar a Declaração de Investimentos de cada Profissional as aplicações diretas em (i) Fundo de Renda Fixa Indexados ao CDI ou outros índices ANBIMA, (ii) CDBs, (iii) Operações Compromissadas cujas contrapartes sejam bancos de primeira linha, (iv) *Equity Traded Funds* (ETFs), (v) Títulos Públicos Federais; (vi) Títulos de Renda Fixa Incentivados, inclusive privados; (vii) Cadernetas de Poupança; e (viii) Fundo Multimercado não exclusivo.

As posições em quaisquer ativos restritos adquiridas anteriormente ao ingresso do Profissional na ONE PARTNERS poderão ser mantidas, mas sua negociação ficará sujeita a prévia aprovação pela Diretoria de Compliance, que avaliará caso a caso se a negociação pretendida representa algum conflito potencial.

5. Monitoramento e Descumprimento desta Política

Caberá à Diretoria de Compliance acompanhar com a diligência necessária o cumprimento da presente Política pelos Profissionais, tendo total autonomia para interromper ou exigir a reversão de qualquer transação de Profissionais que tenha sido, em seu melhor conhecimento, efetuada em violação à presente Política.

De modo a permitir o adequado acompanhamento pela Diretoria de Compliance, esta pode solicitar ao Profissional, a qualquer momento: (a) a abertura das informações da sua carteira pessoal de investimentos, inclusive o fornecimento de extratos; (b) a declaração escrita de negativa de existência de posição ou movimentação com os ativos restritos alcançados por esta Política.

Não obstante, os Profissionais serão responsáveis por todas as perdas que incorrerem em razão das negociações contestadas ou não pela Diretoria de Compliance, isentando a ONE PARTNERS de qualquer responsabilidade neste sentido.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE ANUÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS

Atesto que recebi a Política de Investimentos Pessoais da INVESTMENT ONE PARTNERS GESTÃO DE RECURSOS LTDA. (“Política”). Li e concordo em cumprir a presente Política. Entendo que a não observância e o não cumprimento rígido da presente Política poderão me submeter a medidas disciplinares, inclusive demissão ou desligamento.

Assinale, relativamente aos ativos não dispensados de integrar esta Declaração:

ATUALMENTE NÃO MANTENHO INVESTIMENTOS EM VALORES MOBILIÁRIOS OU AQUELES QUE POSSUO ESTÃO DISPENSADOS DE REPORT CONFORME CAPÍTULO 4 DESTA POLÍTICA

ATUALMENTE MANTENHO INVESTIMENTOS EM VALORES MOBILIÁRIOS RELACIONADOS ABAIXO:

Nome do Produto:

Gestor/Administrador:

Nome de Contato:

E-mail ou Telefone de Contato:

Outros Investimentos / Outras informações relevantes:

Declaro que mantenho relacionamentos bancários, em nome próprio ou de Pessoas Vinculadas ou através de entidades jurídicas controladas nos seguintes estabelecimentos, aí incluídas contas no Brasil e no exterior:

País: _____ Banco: _____ conta nº: _____ Titular: _____

País: _____ Banco: _____ conta nº: _____ Titular: _____

País: _____ Banco: _____ conta nº: _____ Titular: _____

Certifico que as informações contidas no presente formulário são precisas e estão completas e que irei comunicar prontamente eventuais alterações nas referidas informações ao meu supervisor e ao Comitê de Compliance.

Nome:

Data:

Assinatura: _____